



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores



### JUSTIFICATIVA

Um dos grandes desafios do Brasil nos últimos anos é fazer com que o Brasil recupere sua economia gerando oportunidades de trabalho para as famílias do país.

Dados recentes mostram a marca de 12 milhões de desempregados nos países, entretanto no 3º trimestre de 2018 foi anunciado que o aumento da população ocupada se deu principalmente no comércio, confirmando a importância do incentivo aos micro e pequenos empresários do país, fonte de 84% dos empregos gerados nesse período.

Todos temos ciência das elevadas cargas tributárias ao empresariado nacional e da importância de uma reforma fiscal no país. Porém enquanto isso não é executado, através de isenções e desonerações fiscais, o governo consegue auxiliar o empreendedor a crescer e gerar empregos para a população.

Em sua rede social no dia 19 de fevereiro deste ano, o nosso prefeito também se mostrou preocupado quanto a geração de emprego no post que transcrevo a seguir:

*"Nos últimos anos o desemprego atingiu números insuportáveis. Cerca de 5 milhões de pessoas desistiram de procurar vagas pelas dificuldades que encontraram. Não podemos aceitar isso. O emprego significa o homem, aquece a economia e transforma o cidadão. #emprego #brasil" (Alberto Mourão)*

Praia Grande é um exemplo de cidade carente de oportunidades de trabalho a seus moradores, e este vereador através deste anteprojeto de lei, quer estimular os empresários locais a priorizarem a mão de obra da cidade, fomentando o crescimento de empregos formais.

Sendo assim, **INDICO** o seguinte anteprojeto de lei que contempla o empresário que contratar funcionários através do PAT com redução de IPTU a ser estipulado pelo executivo.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**ANTEPROJETO DE LEI**

*Concede benefício fiscal, por tempo determinado, à empresas que contratarem funcionários através do PAT e dá outras providências*

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que empresas que comprovem contratação de mão de obra através do PAT, receberão desconto por tempo determinado, a ser regulamentado em decreto, no valor de seu IPTU.

**Art. 2º** - A compensação da receita municipal abdicada, bem como as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão definidas no orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi  
20 de agosto de 2019

**Leandro Avelino Rodrigues Cruz**  
Vereador